

PROGRAMA ESCALA DOCENTE 2026
DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU
(AUGM)
CHAMADA 21_2025

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições, torna pública a **Chamada 21_2025 de Seleção de Docentes da UFMG** para a realização de mobilidade no exterior, ao longo do ano de 2026, por meio do Programa Escala Docente, promovido no âmbito da parceria entre a UFMG e a Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Escala Docente promove a cooperação e a integração regional das universidades membros da AUGM através do intercâmbio de docentes e pesquisadores, com o objetivo de que estas mobilidades se transformem no início e/ou aprofundamento de relações duradouras entre as partes envolvidas, fortalecendo as relações acadêmicas e promovendo a apresentação de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos em conjuntos.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o fortalecimento das capacidades docente, científica e tecnológica das universidades membros da AUGM.
- 2.2. Contribuir para a consolidação de massa crítica de pesquisadores nas áreas estratégicas de interesse regional.
- 2.3. Promover a cooperação interinstitucional entre as universidades membros da AUGM, compartilhando as equipes de docência e pesquisa das instituições.

3. PÚBLICO ALVO

O programa é destinado aos docentes servidores efetivos da UFMG em pleno exercício, com interesse na realização de mobilidade visando o desenvolvimento de atividades de

ensino, pesquisa, extensão ou gestão universitária, sendo vedada a participação de servidores aposentados, em licença e afastamento.

4. BENEFÍCIOS

O financiamento das mobilidades estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

- 4.1. A UFMG, enquanto universidade de origem, assumirá os custos da passagem, ida e volta, dos docentes selecionados.
- 4.2. A compra do bilhete aéreo é feita pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), em agência credenciada.
 - 4.2.1. Para aquisição do bilhete aéreo, serão priorizados os voos mais baratos, mais diretos e mais próximos às datas de viagem propostas pelo contemplado.
- 4.3. A universidade de destino será responsável pelo alojamento e manutenção do docente da UFMG, mediante o sistema de recepção de professores de cada universidade e o financiamento disponível para a presente Chamada.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Os docentes selecionados devem seguir as condições gerais do Programa Escala Docente, conforme o estabelecido a seguir:

- 5.1. A mobilidade deve ser enquadrada nas funções de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, promovendo atividades de pós-graduação, assistência técnico-científica para o desenvolvimento, consolidação de novas áreas disciplinares, apoio à formação de professores e às atividades de gestão acadêmica e política universitária.
- 5.2. O docente deverá realizar uma atividade aberta à comunidade acadêmica da Universidade de destino. Esta atividade aberta (conferência, seminário, classe pública, etc) será organizada pela Universidade de destino e desenvolvida e difundida como uma atividade oficial da AUGM.

- 5.3. O Programa espera que as mobilidades realizadas em seu âmbito se transformem em uma relação acadêmica duradoura entre as partes.
- 5.4. O Programa Escala Docente não é de caráter recíproco. Para que uma mobilidade ocorra entre duas universidades não é necessário que haja contrapartida de mobilidade.
- 5.5. A UFMG, como universidade de origem do docente que realiza a mobilidade, deverá conceder o afastamento com gozo de salário pelo período correspondente à mobilidade aprovada.
- 5.6. Em observância às políticas das instituições parceiras estrangeiras, em razão de crise pandêmica ou outro motivo de força maior, caso fortuito ou a critério da DRI, a mobilidade do docente poderá ser realizada (parcial ou integralmente) nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.
- 5.7. Ao término da mobilidade, o docente deverá enviar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFMG o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado, juntamente com os cartões de embarque da ida e do retorno.
- 5.8. A AUGM emitirá um certificado oficial de participação no Programa Escala Docente para aqueles que dele tenham participado. O certificado incluirá a categoria e o tipo de atividade realizada.
- 5.9. Para mais informações sobre o regulamento do Programa Escala Docente acesse: <https://grupomontevideo.org/escalagrado/wp-content/uploads/2023/06/Regulamento-ESCALA-de-Estudantes-de-Graduacao-Port.-06.06.23.pdf>

6. DURAÇÃO

- 6.1. A duração total de cada mobilidade será de no **mínimo 05 (cinco) dias úteis e máximo de 15 (quinze) dias corridos**, conforme regulamento geral do programa.

6.2. Para a presente Chamada, o período da mobilidade será compreendido entre **março e novembro de 2026** e as datas devem ser definidas junto à instituição de destino.

7. VAGAS OFERTADAS

Serão oferecidas **16 (dezesesseis) vagas** em universidades da Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai conforme quadro constante no **Anexo I**.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A submissão de candidaturas será feita no período de **15/10/2025 a 07/11/2025** por meio do link: <https://forms.gle/HvenqZwgCo8YTyMV9>.

8.2. O candidato deverá fazer *upload* dos seguintes documentos no item “Anexos” do formulário:

- A) “Formulário de Apresentação de Propostas de Mobilidade” do Programa Escala Docente, devidamente assinado, que poderá ser encontrado na página oficial do programa, por meio do link: <https://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/documentos-de-interes/>
- B) Documento comprobatório da data de entrada em exercício como servidor docente na UFMG, sendo aceito termo de posse ou declaração emitida pelo setor de pessoal/ RH da unidade do candidato ou da PRORH.
- C) Carta convite da instituição pleiteada, no modelo AUGM, também disponível no link: <https://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/documentos-de-interes/>, assinada pelas autoridades competentes da unidade anfitriã.
- A carta convite deve conter necessariamente as três assinaturas requeridas: do docente da universidade anfitriã que realiza o convite, do responsável da unidade ou departamento que receberá o docente da UFMG e do delegado assessor da AUGM da instituição anfitriã.
- D) Cópia da página de identificação do passaporte ou Carteira de Identidade, ambos válidos;
- E) Currículo Lattes atualizado.

- 8.3. É opcional a inclusão de **Declaração de apoio** e participação em Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM, conforme item 9.4, letra “B”.
- 8.4. Será considerada válida a inscrição do docente que já tenha realizado mobilidade pelo programa Escala Docente em edições anteriores. Contudo, para efeito de classificação, serão priorizados docentes que ainda não participaram do programa anteriormente.
- 8.5. O docente poderá realizar até duas inscrições, para instituições de destino distintas. Para cada instituição pleiteada, o docente deverá realizar uma nova inscrição, apresentando a documentação completa conforme consta nos itens 8.1 e 8.2.
- 8.6. Não será considerada válida a inscrição do docente que se candidatar a mais de duas instituições de destino. Apenas as duas primeiras inscrições realizadas serão analisadas.
- 8.7. O docente que apresentar duas inscrições, poderá ser aprovado para realizar a mobilidade apenas para uma instituição de destino.
- 8.8. Havendo segunda chamada para preenchimento das vagas remanescentes, o docente que já tiver sido aprovado na chamada anterior não poderá submeter nova candidatura.
- 8.9. A submissão da inscrição pelo docente significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo da presente Chamada.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

- 9.1. O processo de seleção será composto por duas etapas: a primeira, no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais da UFMG e a segunda, na instituição de destino da mobilidade.

- 9.2. Não serão consideradas válidas as inscrições apresentadas fora do padrão especificado, com qualquer incorreção, dados incompletos ou sem as devidas assinaturas.
- 9.3. Como forma de incentivo, 20% do total de vagas serão destinadas a docentes com até 08 anos de efetivo exercício no cargo, observando-se para a contagem a data de entrada em exercício no cargo.
- 9.4. Na **primeira etapa**, serão adotados os seguintes critérios para classificação:
- A) Terão prioridade quem não fez mobilidade anteriormente no âmbito do Programa;
 - B) Terão prioridade as candidaturas apoiadas pelos Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM. Para tanto, o docente deverá apresentar declaração de participação assinada por autoridade competente dos referidos órgãos. Este critério sobrepõe ao critério descrito no item “C”;
 - C) Antiguidade como servidor docente efetivo da UFMG, considerando a data de entrada em exercício no cargo;
 - D) Serão destinados 20% do total das vagas aos docentes mais novos com até 08 anos de efetivo exercício no cargo.
- 9.5. A classificação seguirá a ordem do primeiro colocado mais antigo, primeiro colocado mais novo, sucessivamente, até as vagas descritas no item 9.4, letra “D” serem preenchidas. Posteriormente, a classificação seguirá a ordenação mencionada no item 9.4.
- 9.6. A lista de aprovados será publicada no site oficial da DRI: <https://www.ufmg.br/dri/>
- 9.7. A primeira etapa é eliminatória. Portanto, somente candidatos aprovados poderão prosseguir no certame.
- 9.8. A DRI poderá, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais aos participantes selecionados na 1ª etapa.

9.9. A **segunda etapa** será a seleção dos candidatos pelas universidades de destino. Nesta fase, serão adotados os critérios abaixo relacionados:

- A) Análise da documentação apresentada pelos candidatos durante a inscrição.
- B) Análise dos objetivos e atividades a serem desenvolvidas pelo docente na universidade de destino.

9.10. A DRI poderá realizar nova chamada na hipótese de haver vagas não preenchidas.

9.11. Havendo desistência de candidato aprovado, excedentes poderão ser convocados conforme listagem de excedentes publicada no site da DRI.

9.12. O resultado final será divulgado a partir de **08 de dezembro de 2025**. O calendário, no entanto, poderá sofrer alterações, dependendo do cronograma da AUGM. As modificações e demais informações referentes à presente chamada serão publicadas na página oficial da DRI: www.ufmg.br/dri.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA E DO RECURSO

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2. O prazo para **impugnação desta chamada** é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado na página da DRI, por meio do formulário de impugnação, disponível no link: <https://forms.gle/5r642TJrKp5MgNrM9> . Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos da Chamada por todos os candidatos inscritos.

10.3. O prazo para interposição de **recurso contra o resultado** da primeira etapa do processo seletivo é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado que motivou a interposição do recurso. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de recurso,

que estará disponível no endereço a seguir:

<https://forms.gle/CozHZdRkkV6gZHSKA> .

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES SELECIONADOS

É de inteira responsabilidade do docente selecionado para o Programa Escala Docente:

- 11.1. Estar em pleno exercício de suas funções na UFMG.
- 11.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.
- 11.3. Não possuir pendências junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
- 11.4. Observar o disposto na Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação.
- 11.5. Observar o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 11.6. Entregar toda documentação dentro do prazo, sempre que solicitado pela DRI, obedecendo os prazos estipulados.
- 11.7. Acompanhar as publicações e divulgação de resultados no site oficial da DRI (<https://www.ufmg.br/dri/>). A DRI não encaminhará e-mails de resultados aos docentes.
- 11.8. Manter atualizados os dados pessoais junto à DRI. A DRI utilizará o correio eletrônico informado no Formulário de Inscrições para comunicação com os docentes selecionados. Caberá, portanto, aos docentes a indicação correta e atualizada de seus dados junto à DRI, incluindo endereço eletrônico e telefone. Assim como o acompanhamento das mensagens durante toda sua participação no Programa.

- 11.9. Contratar seguro saúde ou viagem internacional, com cobertura mínima para acidentes, urgência e/ou emergência, doença, repatriação ou regresso sanitário e funerário e COVID-19, que cubra contingências que possam ocorrer durante o período de sua estadia na instituição de destino, incluindo as datas de ida e volta.
- 11.10. O docente selecionado deverá assinar, na fase inicial do processo de mobilidade, o Termo de Compromisso de Contratação de Seguro e enviar para o e-mail: augm@dri.ufmg.br.
- 11.11. Antes do início da mobilidade, encaminhar a apólice do seguro para envio à instituição de destino, pelo e-mail: augm@dri.ufmg.br.
- 11.12. Obter informações e verificar as restrições, exigências e normativas do país anfitrião, no que se refere às questões sanitárias e de saúde pública.
- 11.13. Providenciar visto (se for o caso), exames e cartões de vacinação necessários.
- 11.14. Solicitar o afastamento do país, **com ÔNUS (FINANCIAMENTO PELA UFMG)**, na sua unidade acadêmica, com no mínimo 60 dias de antecedência da data de início da mobilidade. Para a abertura do processo de afastamento, a DRI fornecerá uma declaração de intercâmbio, informando o que será financiado pelo Programa e o período do afastamento.
- 11.15. Acompanhar a publicação de seu afastamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhá-la à DRI. Apenas após receber a publicação, a DRI poderá adquirir as passagens aéreas.
- 11.16. Apresentar à DRI a cópia da Portaria publicada no DOU no mínimo 30 dias antes da viagem.
- 11.17. Informar o período exato da mobilidade acordado com o docente anfitrião à DRI;
- 11.18. Durante a mobilidade, o docente deverá zelar para que o plano de atividades seja cumprido.
- 11.1. Contatar a DRI para informar quaisquer intercorrências durante a mobilidade.
- 11.1. Até 03 (três) dias úteis após retornar da mobilidade, o docente deverá enviar à DRI, o Relatório de Viagens e os comprovantes de embarque da ida e da volta da viagem.

11.2. O docente que realizar mobilidade poderá ser convidado a participar das atividades promovidas pela DRI, como avaliador, jurado ou examinador, de forma a incentivar as atividades de internacionalização da UFMG.

§ único: A não apresentação do Relatório de Viagens, dos comprovantes de embarque e recibos, no prazo devido, pode tornar o proponente inadimplente perante o SIAPE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Os candidatos selecionados devem cumprir com as orientações e obrigações estabelecidas nesta chamada, nos e-mails porventura enviados e eventuais manuais de orientação, durante todo o período do Programa.

12.2. O descumprimento das obrigações anteriores à mobilidade impedirá a viagem.

12.3. O descumprimento das obrigações durante e após o período de mobilidade, bem como das normas da UFMG e do direito brasileiro, permite à Diretoria de Relações Internacionais aplicar as sanções adequadas à gravidade do ato.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação da chamada	14/10/2025
Prazo para impugnação da chamada	Até 03 dias corridos a partir da data de publicação da chamada no site da DRI
Realização da inscrição pelo docente	De 15/10/2025 a 07/11/2025
Seleção de Docentes - 1ª Etapa	De 10/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa no site da DRI	A partir de 18/11/2025
Período para interposição de Recursos contra o resultado da 1ª Etapa	Até 03 dias corridos após divulgação do resultado da 1ª Etapa

Envio da documentação dos selecionados às universidades de destino – 2ª Etapa	De 22/11/2025 a 05/12/2025
Divulgação do Resultado Final após aprovação pela instituição de destino	A partir de 08/12/2025
Início das mobilidades	A partir de março de 2026

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, nesta chamada, serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2025.

Professor Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

País de Destino	Universidade de Destino	Número de vagas	Observações
Argentina	<i>Universidad de Buenos Aires (UBA)</i>	1	-
	<i>Universidad Nacional de Córdoba (UNC)</i>	3	-
	<i>Universidad Nacional de Cuyo (UNCuyo)</i>	3	-
	<i>Universidad Nacional de Rosario (UNR)</i>	2	1 vaga para 2026/1 e 1 vaga para 2026/2
	<i>Universidad Nacional del Litoral (UNL)</i>	2	1 vaga para 2026/1 e 1 vaga para 2026/2
Chile	<i>Universidad de Valparaíso (UV)</i>	1	-
Paraguai	<i>Universidad Nacional de Asunción (UNA)</i>	1	Apenas para a Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia
Uruguai	<i>Universidad de la República (UdelaR)</i>	3	-